



PROCESSO Nº : 16.293-0/2011
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RESPONSÁVEL : JURACY RESENDO DA CUNHA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 4.531/2012

EMENTA:

REPRESENTAÇÃO INTERNA. PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA GEO-OBRAS. MANIFESTAÇÃO PELA RATIFICAÇÃO DE PARECER.

Tratam os autos de **representação interna** proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em razão da existência de indícios de irregularidades no envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT referente ao 1º Quadrimestre/2011, em face da **Prefeitura Municipal de General Carneiro**, sob a gestão do **Sr. Juracy Resende da Cunha**.

Convém ressaltar que este MP de Contas já se manifestou nos autos por meio do Parecer de nº 584/2012, às fls. 22/24, e entendeu pelo conhecimento, procedência e aplicação de multa, em face do não envio das



informações ao Sistema GEOBRAS e descumprimento de decisão singular.

Ocorre que, em cumprimento de despacho do Conselheiro Relator de fl. 25, os autos foram remetidos à Secretaria de Controle Externo para que fosse retificada informação contida em fls. de nº 20.

Após, conforme fls. 26/27, a equipe técnica fez a devida retificação entendendo pela aplicação de multa e determinação para que o gestor faça a inserção imediata dos documentos especificados no relatório.

Pelo exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **ratificação in totum** do Parecer nº 584/2012, acostado às fls 22/24.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 12 de novembro de 2012.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas